



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras
TERMO DE CONTRATO



PROCESSO N.º 1905.02/22-PE/SRP
CONTRATO N.º 1905.02/22-2
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1905.02/22-PE/SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
E A EMPRESA SAMANTHA CHISTINE
MENEZES-ME, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2022, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, por intermédio da Secretaria de Saúde, C.N.P.J. N.º 07.598.626/0001-90, neste ato representada pelo, Senhor(a) Edmilson Bezerra Arruda, Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SAMANTHA CHISTINE MENEZES-ME**, com sede na Rua Antônio Caetano, Centro, Alcântaras/CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 26.194.246/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sra. **SAMANTHA CHISTINE MENEZES**, R.G. 2007359562, CPF 047.819.713-69, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1905.02/22-PE/SRP, do PROCESSO N.º 1905.02/2022, pelo presente instrumento avençam um contrato de **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FORMA DE FORNCECIMENTO:

01.01- Constitui objeto do presente contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 1905.02/22-PE/SRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 2802.01/2020.

Souza



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras



LOTE 3 SEC SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND		QNT	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressão de ficha de referência c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75g	BLO		1.250	R\$ 13,80	R\$ 17.250,00
2	Impressão de receituário medico c/100fls 15x21cm 1x0 cor papel jornal	BLO		1.250	R\$ 8,00	R\$ 10.000,00
3	Impressão de receituário de controle especial 50x2 vias 15x21cm 1x0 cor papel 63g	BLO		1.250	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R\$	34.750,00
LOTE 4 SEC SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND		QNT.	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressão de boletim de atendimento a paciente externo c/100fls 21x30cm 1x0 cor papel 75g	BLO		100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	Impressão de bioquímica c/100fls 21x30cm 1x0 cor papel 75g	BLO		100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	Impressão de solicitação e exames c/100fls 15x21cm 1x0 cor papel 75g	BLO		100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	Impressão de ficha de laudo médico para procedimentos de alta complexidade – PAC c/100fls 21x31cm 1x0	BLO		250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
5	Impressão de ficha de notificação de agravos e doenças de notificação compulsória c/100fls 21x31cm 1x0	BLO		300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
6	Impressão de questionário p/identificação de paciente c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75g	BLO		100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
7	Impressão de boletim de produção ambulatorial-BPA c/100fls 21x31 cm 1x0 cor papel 75g	BLO		75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
8	Impressão de ficha ginecológica c/100fls 21x31cm 1x1 cor papel 75g	BLO		75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
9	Impressão de relação exame citológica c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75 g	BLO		75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
10	Impressão de relatório de enfermagem c/100fls 21x31 1x0 cor papel 75g	BLO		100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	Impressão de procedimento de leitos c/100fls 15x21cm 1x0 cor papel 75g	BLO		100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	Impressão de partograma c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75g	BLO		100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13	Impressão de serviço de ultrassonografia c/100fls 15x21 cm 1x0 cor papel 75g	BLO		75	R\$ 10,00	R\$ 750,00

Alcântaras



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



14	Impressão de requisição de exame citológica c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75g	BLO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
15	Impressão de notificação de receita especial B azul numerado 1x0 cor papel super bond	BLO	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
16	Impressão de ficha de avaliação clínica e diagnóstica e evolução 21x31cm 1x0 c/100fls	BLO	75	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
17	Impressão de ficha gerenciadora de ambiente laboratorial – GAL c/100fls	BLO	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
18	Impressão de resultados de exame c/100fls 15x21cm 1x0 cor papel 75g	BLO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
19	Impressão de preenchimento de leitos c/100fls 15x21cm 1x0 cor papel 75g	BLO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
20	Impressão consolidados de odontológicos c/100fls 21x31cm 1x1 com papel 75g	BLO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
21	Impressão cartão de vacinação escolar 15x21cm 1x1 papel 180g	BLO	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
22	Impressão de cartão de medicamentos 11x9cm em papel 180g	BLO	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
23	Impressão de folha de sumario de internato c/100fls 21x31cm com papel 75g	BLO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
24	Impressão de acompanhamento de atividade anti-vetorial p/localidade c/100fls 21x31cm 1x1 com papel 75g	BLO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
25	Impressão de formulário diário de atividade FPCDCH c/100fls 1x0 cor papel 75g	BLO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
26	Confecção de ficha D+ c/100fls 1x1 com papel 63g	BLO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	Confecção de registro diário de serviço anti-vetorial c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75g	BLO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
28	Pré-natal ambulatorial c/100fls 21x31 cm 1x0 cor papel 75g	BLO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
29	Impressão de monitoração das doenças diarreicas c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75g	BLO	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
30	Impressão de banner 90x1,20 4x0 em lona com acabamento em bastão	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
31	Impressão de adesivos 4x0 para campanhas de prevenção e para uso diversos de interesse da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Alcântaras	M ²	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
32	Confecção de cartão de acompanhamento do paciente com suspeita de arboviroses	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
33	Impressão de caderneta da gestante papel 60kg 1x1 cor	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
34	Impressão de caderneta da criança masculino papel 60kg 1x1 cor	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
36	Impressão de caderneta da criança feminino papel 60kg 1x1 cor	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL				R\$	59.935,00

Rua Antunino Cunha, 361 – Centro – FONE 88-3640 1033 – e-mail: licitalcantaras@gmail.com - CNPJ

07.598.626/0001-90

CEP 62.120-000 – ALCÂNTARAS - CEARÁ

Amachado



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras



LOTE 05 - SEC. SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND		QNT	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressão de folha de prescrição medica c/100fls 15x21cm 1x0 cor em papel offset 63g	BLO		50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2	Impressão de laudo médico p/emissão de AIR c/100fls 21x31cm 1x0 com em papel 75g	BLO		50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	Impressão de cartão gestante 21x31cm 1x1 cor papel offset 180g	UND		600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
4	Impressão de mapa de atendimento diário c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75g	BLO		100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
5	Impressão de registro de atividades procedimento e notificação c/100fls 21x31cm cor papel 75g	UND		25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
6	Impressão termo de responsabilidade c/100fls 21x31 cm 1x1 com papel 75g	UND		25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
7	Confecção de boletim de consulta e atendimento c/100fls 21x31 cm 1x0 cor papel 63g	BLO		50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
8	Impressão de caderneta da familia papel 60kg 1x1 cor	UND		1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
9	Cartão de identificação de paciente 9x1cm 1x0 cor papel 180g	UND		1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
10	Impressão de solicitação de encaminhamento c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75g	BLO		25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
11	Impressão de cartão da familia 9x12 em 1x1 cor papel 180g	UND		2.500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
12	Impressão de cartão da criança masculino 21x45cm 2x2 cor papel 75g	UND		1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
13	Impressão de folha de evolução c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75g	BLO		150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
14	Confecção de Acompanhamento hipertensão e/ou diabético 21x31cm 1x0 cor 63g	BLO		50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
15	Impressão de cadastro hipertensão e/ou diabético 21x31cm 1x0 cor 63g	BLO		50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
16	Confecção de ficha B- HÁ de acompanhamento de hipertenso 21x31cm 1x0 cor papel 63g	BLO		25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
17	Impressão de ficha de registro geral 11x17cm impressão 1x0 cor papel a 80g	UND		1.750	R\$ 0,50	R\$ 875,00
18	Confecção de cartão de hipertenso e diabético 10x17cm 1x1 cor papel 150g	UND		1.750	R\$ 0,50	R\$ 875,00
19	Impressão de convites para eventos da secretaria 15x21cm papel couchê 150g com envelope	UND		1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
20	Impressão de envelope 24x34cm 1x0 cor	UND		250	R\$ 1,50	R\$ 375,00

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras

COMISSÃO DE LIC.
Fls. _____
Rubrica _____

21	Impressão de resumo semanal de captura com c/100fls 21x31cm papel 75g	BLO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
22	Impressão de ficha de anamnese c/100fls 1x0 cor papel 75g	BLO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
23	Impressão de folha de relatório de operação c/100fls 21x31cm papel 75g	BLO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
24	Impressão de censo diário de enfermagem c/100fls 21x31cm 75g	BLO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
25	Impressão de cartão de criança feminino 21x45cm 2x2 c/100fls 21x31cm papel 75g	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
26	Impressão de consolidados de atividades de fisioterapia c/100fls 21x31cm 1x1 com papel 75g	BLO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
27	Impressão de programa de controle de febre amarela e dengue c/100fls 21x31cm 1x1 cor papel 75g	BLO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
28	Impressão de relatório de produção de marcadores para aval PMAZ c/100fls 21x31cm 1x0 cor papel 75g	BLO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
29	Confecção de pedido de exame c/100fls 1x0 cor papel 63g	BLO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
30	Impressão de ficha de centro de orientação e apoio sorológico c/100fls 21x31 1x0 cor papel 75g	BLO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
31	Folder's informativos em papel couchê 150g p/ eventos e ações da secretaria, tam. A4	UND	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
32	Cartaz confeccionado em papel couchê com gramatura de 115g tam.A3 medindo 42x29,7 impressão 4x0.	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
33	Impressão de Cartão Prontuário medindo 31x21cm impressão 1x1 cor	UND	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
34	Totens de álcool em gel em estrutura de aço metalon galvanizado. Placas de ACM 3mm e OS de 2mm. Impressão digital personalizada da Prefeitura Municipal de Alcântaras.	UND	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
35	Impressão de ficha de requisição de material c/100fls 21x31 1x0 cor	BLO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
36	Confecção de placas de identificação de salas em PVC com adesivo aplicado impressão 4x0	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
37	Confecção de placas em metalon galvanizado com lona de 400g impressão 4x0	M²	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL				R\$	43.980,00
				R\$	138.665,00

01.02 - A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **POR DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a **necessidade da Administração**, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (Dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º1905.02/22-PE/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos/Produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo/uso, no prazo máximo de **10 (Dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em **até 10 (Dez) dias corridos**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Saúde, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

05.01 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

05.02 - Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de **R\$ 138.665,00 (Cento e Trinta e Oito mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco reais)** e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	08.02.1030100112.035
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SEVIÇOS DE SAÚDE - MAC	08.02.1030200112.037
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.02.1030500112.039
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.1030100112.031

natureza da despesa 3.3.90.30.00. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Da ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
13. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
14. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem,

Detachado



faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

15. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

16. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Alcântaras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, através do servidor Sr. (a) Maria Elizete Guimaraes, matrícula nº 20210104-68, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 1905.02/2022.

12.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

12.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.02/2022 e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS 1904.02/2022 /SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Alcântaras.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.


Edmilson Bezerra Arruda
CONTRATANTE


Samantha Christine Menezes Machado
CONTRATADA